

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

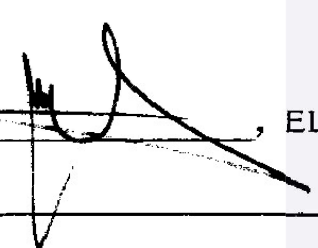
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Proprietária: A.M.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em Araraquara, inscrita no CGC/MF sob nº 55.888.076/0001-50.

Cadastro: 09.351.039

Títulos aquisitivos: Rs.1/Ms. 39.970 até 39.991, transportadas para a matrícula 60.951 e R.5/M. 60.951.

Imóvel: O lote 39 do desmembramento da quadra 39 do loteamento PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com a área de 225,00 m² e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros de frente para a avenida Remo Frontarolli; 7,50 metros nos fundos onde confronta com o lote 06; 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 38 e 30,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 40.

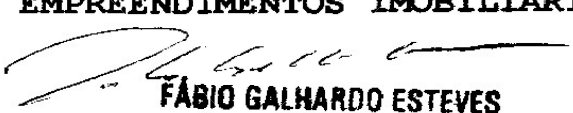
Araraquara, 28 de novembro de 1989. Eu, , ELCIO BERARDI, Escrevente Autorizado, escrevi.

Protocolo nº195288

Av.1 - em 30 de agosto de 2006.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Atendendo requerimento de 29.08.2006, acompanhado de Instrumento Particular de Alteração Contratual datado de 31.12.2003, registrado em microfilme sob nº38633 em 09.01.2004 no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara-Sp, ambos aqui microfilmados em 29.08.2006 (Rolo 135), procedo esta para consignar que a proprietária teve sua denominação social alterada de A.M.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., para A.M.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.


FÁBIO GALHARDO ESTEVES
Escrevente Autorizado

Protocolo nº195305

R.2 - em 31 de agosto de 2006.

CONTINUA NO VERSO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

01

VERSO

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Por escritura de 30.06.2006, livro 417, fls. 133/170, do Segundo Tabelião de Notas local, A.M.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA., já identificada, transmitiu o imóvel a título de dação em pagamento para quitação da dívida no valor de R\$203.260,80 ao **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Paço Municipal, na rua São Bento, nº840, Centro, inscrito no CNPJ sob nº45.376.128/0001-10. Na escritura a vendedora declarou sob as penas da Lei, que deixa de apresentar as certidões negativas de débito com o INSS, e com a Receita Federal, referente a Tributos e Contribuições, por estarem enquadrados nos termos do item IV, do parágrafo 8º, do art. 257, do Decreto 3048/99, que ai foi acrescentado com a vigência do Decreto 3265/99, observando que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante de seu ativo circulante, e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente.

FÁBIO GALHARDO ESTEVES

Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos Gerais
Registro de Imóveis
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital